



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECRETO Nº 1617/2023

16.05.2023

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

**Ilena Fatima Pegoraro de OLiveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.

Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.

#### Representando a Secretaria de Saúde:

Titular: Jocelina Nunes Prestes

Suplente: Rozenilda Aparecida Justimiano

#### Representando a Secretaria de Educação:

Titular: Cintia Vilantt;

Suplente: Adriana Ines Merlini Orzechoski

#### Representando a Secretaria de Assistência Social

Titular: Daniele Andressa Ferreira

Suplente: Sônia Reichert

#### Representando a pessoa com deficiência:

Titular: Claudineia Dutra da Silva

Suplente: Olme Frizzo Filho

Titular: Evandro Faust

Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos

Titular: Eliane da Silva

Suplente: Fatima Maria Macieski

### PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2168 Pág.: 2A

Data: 22 / 05 / 2023. JFO

### PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2775 Pág.: 182

Data: 22 / 05 / 2023. JFO

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

*Ilena F. P. Oliveira*  
**Ilena Fatima de Oliveira Pegoraro**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

DECRETO Nº 1616/2023 - 16.05.2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0724/2021 de 05.04.2021, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

**GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Marínez Alves Carneiro SUPLENTE: Sônia Reichert

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Jocelina Nunes Prestes - SUPLENTE: Amarildo Alves Carneiro

**NÃO GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

TITULAR: Pedro Madruga - SUPLENTE: Tereza Cavaleiro dos Santos

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CÍVIS CONSTITUÍDAS

TITULAR: Natália Motta Borges - SUPLENTE: Nair Palmira Neves

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

DECRETO Nº 1617/2023 - 16.05.2023

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR. Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.

Representando a Secretaria de Saúde:

Titular: Jocelina Nunes Prestes - Suplente: Rozanilda Aparecida Justimiano

Representando a Secretaria de Educação:

Titular: Cintia Vilant - Suplente: Adriana Ines Merlini Orzechoski

Representando a Secretaria de Assistência Social

Titular: Daniele Andressa Ferreira - Suplente: Sônia Reichert

Representando a pessoa com deficiência:

Titular: Claudineia Dutra da Silva - Suplente: Olmo Frizzo Filho

Titular: Evandro Faust - Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos

Titular: Eliane da Silva - Suplente: Fatima Maria Macieski

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

**a) Empresas vencedoras:**

Parçaelote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BOMBA VADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima 150 hp, capacidade caçamba de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima 120 hp, capacidade caçamba de no mínimo 1 m cúbico, peso operacional mínimo 17 toneladas.	PRÓPRIA		HRS	200,00	399,00	79.800,00
1	5	CAMINHÃO MUNK Capacidade mínima de munk 3 toneladas, com cesto aéreo CAMINHÃO MUNK Capacidade mínima de munk 3 toneladas, com cesto aéreo, alcance da elevação mínimo 7,5 metros, com carroceria	PRÓPRIA		HRS	50,00	346,00	17.300,00
<b>TOTAL</b>								97.100,00

**SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS**

Parçaelote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO GUINCHO Com plataforma, tração 6x4, com capacidade mínima de CAMINHÃO GUINCHO Com plataforma, tração 6x4, com capacidade mínima de 20 toneladas, com rampa basculante de acionamento hidráulico, largura mínima de 2,6 metros, comprimento mínimo de 7 metros	PRÓPRIA		HRS	50,00	212,00	10.600,00
1	3	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, potência mínima 170 hp, tração 6x2, CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, potência mínima 170 hp, tração 6x2, capacidade caçamba mínima de 14 m3	PRÓPRIA		HRS	350,00	277,00	96.950,00
<b>TOTAL</b>								107.550,00

**TRIPAL TERRAPLANAGEM**

Parçaelote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MOTO NIVELADORA, potência mínima 120 hp.	PRÓPRIA		HRS	250,00	392,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>								98.000,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 302.650,00 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Pranchita, 19 de maio de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

LEI Nº 0821/2023 - 19.05.2023

Autoriza o Município a fornecer manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para o funcionamento das máquinas agrícolas cedidas para as patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar com manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus das máquinas agrícolas de propriedade do Município, e que estão cedidos para as patrulhas agrícolas das associações do interior.

Parágrafo Único O objetivo desta Lei é a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, incrementar a atividade produtiva, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

Art. 2º A quantidade de manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para cada associação será de acordo com o número de associados, área territorial de abrangência da associação e limitado ao teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), anual, destinando-se para auxiliar os produtores rurais na preparação do solo, na confecção de silagem e demais necessidades relativas à produção agrícola.

§ 1º Excepcionalmente no exercício de 2023, poderá ser concedido o auxílio de que trata a presente Lei a todas as associações em seu valor máximo. § 2º As aquisições de que trata o art. 1º artigo será realizada diretamente pelo Município e paga ao respectivo fornecedor/prestador do serviço, obedecendo os procedimentos técnicos e legais pertinentes à realização da despesa pública.

§ 3º As despesas que excederem o teto estabelecido no caput do presente artigo continuarão sendo de responsabilidade das respectivas associações, nos termos das legislações municipais vigentes concorsórias/permisórias. § 4º Como contraprestação pelos benefícios concedidos a Associação beneficiada deverá realizar a prestação de horas-máquinas aos seus associados em valor máximo de 70% (setenta por cento) ao valor médio da hora-máquina regional.

§ 5º Anualmente a Associação deverá prestar contas perante o Poder Executivo das horas-máquinas realizadas, devendo constar o Associado beneficiado, a quantidade de horas realizadas e o valor cobrado.

§ 6º Anualmente o Poder Executivo publicará decreto divulgando o valor médio da hora-máquina regional que deverá ser utilizado pelas Associações para fins do cumprimento do § 4º.

Art. 3º Para efeito de concessão dos auxílios previstos na presente lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:

I - A Associação pretendente deverá protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, justificando a necessidade do auxílio e o enquadramento nas condições e requisitos da presente lei; II - Comprovar a condição de seus associados como agricultores, através da apresentação de lista nominal com indicação do número de Cadastro de Produtor Rural. III - Seus associados não possuir nenhuma pendência financeira com o município de Manfrinópolis, de qualquer natureza, tributária ou não. IV - Parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. V - Comprovar a regularidade da Associação mediante apresentação de ata do eleição da atual diretoria devidamente registrada, certidões negativas e CNPJ e quadro de presidente/diretores; VI - Caso a Lei de concessão dos equipamentos para a Associação tenha previsto a obrigação da aquisição de seguro dos equipamentos durante o prazo de vigência da concessão, deverá comprovar a contratação e a regularidade do pagamento do respectivo seguro.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, fará a fiscalização e o acompanhamento da execução do disposto nesta Lei, emitindo parecer anual sobre as atividades e cumprimento dos objetivos.

Art. 5º Os auxílios previstos nesta lei, dependerão exclusivamente de disponibilidade financeira do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar/suspender os já concedidos.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 7º As regras, datas e demais normativas dos auxílios previstos nesta lei, poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2023, NA FORMA ELETRÔNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 06/06/2023, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 do tipo: Por Item com Maior Desconto, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automotivos, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SILIMAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR", mediante licitação.

PROTÓCOLO: até 06/06/2023, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 06/06/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 19/05/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO****EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/06/2023 a contar a partir de 05/05/2023, conforme Tomada de preços nº 4/2022 e Contrato nº 46/2022 firmado em 28/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 41/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná,

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia

07/06/2023, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 do tipo: MENOR

PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente

pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006

alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de trabalho para as diversas vigilâncias, de acordo com a resolução SESA 808/2022", mediante licitação.

PROTÓCOLO: até 07/06/2023, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 07/06/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na

página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal

de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 19/05/2023.

IRIO FERNANDES - Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal da Rede de Proteção à criança e ao adolescente e dá outras providências.

**Ilena de Fatima Pegoraro de Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica formada a Comissão Municipal de enfrentamento a violência contra a criança e o adolescente, responsável pela execução da política da criança e adolescente de forma intersetorial, a fim de, identificar, notificar, atender e monitorar, bem como planejar e executar ações e estratégias no combate as situações de violência de forma compartilhada e integrada, promovendo ainda, o cuidado mútuo da população e dos profissionais, conforme: artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal; artigos 165, 173 e 216, da Constituição Estadual; e Lei nº 8.069/1990 do governo Federal.

Parágrafo único: A Comissão Municipal da Rede é composta por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Mariza Recalcatti

Ana dos Santos

Elizangela Aparecida Ramos Favero

Dilonete Borges Simioni

Vanessa Neci Alves Carneiro

Edineia Maria Casamali de Campos Pauli

Zclair Ames de Camargo

Sandra Fátima Stefanello

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Daniele Andressa Ferreira

Marinez Alves Carneiro

Sônia Reichert

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Amarildo Alves Carneiro

Giovane Barbosa de Lima

Joceline Nunes Prestes

**Colégio Estadual Rui Barbosa:**

Andrea Talheimer Promucena

Iraci Pegoraro Lus

Eliane Cendron

**Colégio Estadual São Cristóvão:**

Daniel Reginatto

Scheila Moura

**Conselheiros Tutelares:**

Alcione Rafael Muller Lopes

Marcos Jackson Antunes

Rudnei Rafain

Tatiane Dhein Garcia Duarte

Zenaide Terezinha Teixeira

**21º BPM-PR**

Waldomiro da Silva

Ademir Antonio Carbonera

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**D89C9B3D

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 1616/2023 - 16.05.2023**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0724/2021 de 05.04.2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:

**GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Marinez Alves Carneiro

SUPLENTE: Sônia Reichert

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Joceline Nunes Prestes

SUPLENTE: Amarildo Alves Carneiro

**NÃO GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

TITULAR: Pedro Madruga

SUPLENTE: Tereza Cavalheiro dos Santos

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CÍVICAS CONSTITUIDAS

TITULAR: Natália Mouta Borges

SUPLENTE: Nair Palmira Neves

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**911ABB2A

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 1617/2023 - 16.05.2023**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

**Ilena Fatima Pegoraro de Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.

Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.

**Representando a Secretaria de Saúde:**

Titular: Jocelina Nunes Prestes

Suplente: Rozenilda Aparecida Justimiano

**Representando a Secretaria de Educação:**

Titular: Cintia Vilant;

Suplente: Adriana Ines Merlini Orzechoski

**Representando a Secretaria de Assistência Social**

Titular: Daniele Andressa Ferreira

Suplente: Sônia Reichert

**Representando a pessoa com deficiência:**

Titular: Claudineia Dutra da Silva

Suplente: Olme Frizzo Filho

Titular: Evandro Faust

Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos

Titular: Eliane da Silva

Suplente: Fatima Maria Macieski

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

**ILENA FATIMA DE OLIVEIRA PEGORARO**

Prefeita Municipal